



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.273, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

Art. 2º - Constitui o objetivo da parceria a junção de esforços entre a Administração e a AREU para auxiliar os estudantes no transporte universitário.

Art. 3º - O Município de Rondinha participará no Termo de Fomento com uma contrapartida de R\$ 120.852,80 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), que serão repassados, em princípio, em 08 (oito) parcelas mensais.

Parágrafo único. O valor da contrapartida será variável, conforme a execução das metas por parte da entidade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Fomento.

Art. 5º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 08 (oito) meses.



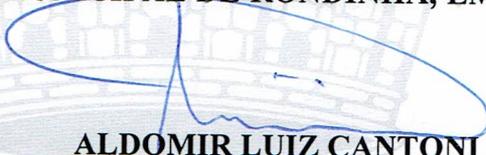
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 31 DE MARÇO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração



A